



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº392/2006

Dispõe sobre a filiação e contribuição do Município à Associação dos Municípios do Alto Jacuí - AMAJA e dá outras providências

Art. 1º Fica o Município autorizado a promover sua filiação à Associação dos Municípios do Alto Jacuí - AMAJA, entidade promotora do desenvolvimento e integração regional.

Art. 2º O Município deverá observar o Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral da AMAJA, ficando o Poder Executivo autorizado a efetuar as contribuições necessárias à manutenção e ao desenvolvimento de ações, projetos e atividades da Associação Regional, conforme deliberações extraídas e autorizadas pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único- A contribuição será descontada diretamente da cota parte do ICMS creditada junto a conta do Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – Sec. Administração Planejamento e Fazenda.

Unidade 01- Administração e Planejamento

Projeto atividade 2003- Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento

Elemento 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de terceiros-pessoa jurídica.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO em 25 de Agosto de 2006.

Registre-se ou Publique-se JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

VINISSIONS MARTINS

Secret. Adm.Plan. e Fazenda